

**RELATO Nº 041/2021-DIREDD/DER-ES**

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2020-36JVP.  
**Edital:** Reforma e Ampliação da EEEFM Mestre Álvaro - Serra/ES.  
**Objeto:** Reforma e Ampliação da EEEFM Mestre Álvaro - Serra/ES.  
**Diretoria interessada:** Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES.  
**Assunto:** Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

**2. Objeto do relato:**

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

**3. Relatório inicial:**

Cuidam os autos de diligências pertinentes acerca de prosseguimento de contratação a ser celebrada com a empresa BC ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI-ME, vencedora no certame, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da EEEFM Mestre Álvaro - Serra/ES.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente o artigo 1, inciso VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, a Sr.ª Diretora de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

**4. Do impacto no prazo:**

O prazo de execução total do objeto do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados a partir da ordem de início da execução dos serviços e o prazo de Vigência será de 900 (novecentos) dias contados da data subsequente ao da publicação do resumo do contrato no DIO.

**5. Do impacto no custo:**

O Edital prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor da contratação de R\$ 9.692.351,50 (nove milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), valor homologado do certame licitatório. (#299)

**6. Do orçamento:**

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Notas de Reserva 2021NR00720 e 2021NR00721, referentes à cobertura das despesas que se pretende realiza, bem como Folha de Informação Orçamentária com a programação de desembolso por exercício financeiro.

Na peça #314, encontra-se a Declaração de Existência de Recurso Orçamentário emitida pelo Subsecretário de Administração e Finanças, onde declara que há dotação orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa que se pretende realizar.

**7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:**

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N° 083/2020, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #143.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIRET/DER-ES para proceder a instrução complementar solicitada, sendo, para tanto, juntada documentação nos autos e ainda, manifestação da Coordenador de Obras e Qualidade DER - CEO-E II (#194 e 198).

**8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:**

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Edificações – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #127, e considerando que não há nos

autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, informação inclusive, ratificada pela nota técnica da GEAGI (#209) e no Despacho da DIGOV na peça #213, não há necessidade de encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

**9. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES:**

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas no item 04 do Termo de Referência atualizado juntado à peça #242. Quanto à regularização da descentralização de crédito da SEDU/ES para do DER-ES, foi firmado o Termo de Cooperação 093/2020, que segue juntado à peça #132.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 10/03/2021, entretanto, houve a necessidade de revisão do Termo de Referência e da planilha orçamentaria, após as adequações foi publicado em 10/06/2021 o aviso de prosseguimento da licitação, reinaugurando a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa, cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra à peça #252 a #261 seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #262 a #274; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #278 a #283; Constam também o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê às peças #289 e #299.

A vencedora do certame licitatório, foi a empresa BC ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI-ME, com valor total de R\$ 9.692.351,50 (nove milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme se depreende do aviso de resultado da licitação publicado no DIOES juntado à peça #289.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES na fase interna do procedimento

licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES e considerando, ainda, a instrução complementar feita pela DIRET/DER-ES e Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa BC ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI-ME para execução dos serviços necessários à Reforma e Ampliação da EEEFM Mestre Álvaro - Serra/ES., objeto do presente Certame.

Faço registrar, por fim, embora manifestamente evidente, que o valor da obra a ser lançado no contrato que se formalizará é, sempre, o valor pelo qual a empresa venceu o procedimento licitatório, ou seja, o valor descrito na homologação do Certame publicado na Imprensa Oficial do Estado, e não o valor básico para a licitação levantado pela Gerência de Orçamento de Edificações quando iniciado o procedimento licitatório em sua fase interna.

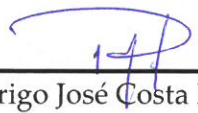
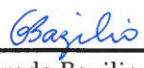
Vitória/ES, 14 de setembro de 2021.

  
Grace Kelly Breda Bazilio de Souza  
**DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRET/DER-ES**  
(Respondendo)  
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)

Processo: 2020-36JVP

**RELATO Nº 041/2021-DIRED/DER-ES****RESOLUÇÃO DICOL Nº 41/2021**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 041/2021-DIRED/DER-ES, inserto no Processo 2020-36JVP, o qual foi incluído na Ata da 17ª Reunião da DICOL realizada no dia 15/9/2021.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Mareta Coura  
Presidente da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo José Costa Nóbrega  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)  
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Rafael Grossi Gonçalves Pacífico  
Membro da DICOL